



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

**Paço Municipal "Olivio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paulho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulho.sp.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 001/2025 - DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

“Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tupi Paulista-SP”.

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)**-Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a conceder, no **Exercício de 2025**, a título de Subvenção Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tupi Paulista-SP, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.628/0001-00, sediada na Av. Senador Pizza, nº 141, na cidade de Tupi Paulista-SP, o valor anual de até R\$81.012,00 (oitenta e um mil, doze reais), divididos em 12 (doze) prestações mensais de até R\$6.751,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), destinados ao desenvolvimento de atividades de atendimento a pessoas com necessidades especiais, na área da Educação, com local físico apropriado e quadro de funcionários qualificados.

**ARTIGO 2º)**-Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** – As liberações mensais estarão condicionadas a aprovação da prestação de contas da Entidade beneficiada, dos valores recebidos no mês anterior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º)**-Fica dispensado o chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**ARTIGO 4º)**-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

<b>02.- Órgão:</b>	EDUCAÇÃO
<b>08.- Unid. Orçam.</b>	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>12.367.0014.2045</b>	FUNCIONAL PROGRAMATICA
<b>33.50.43.00</b>	SUBVENÇÕES SOCIAIS

**ARTIGO 5º)**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos três (03) dias do mês de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial atender à orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece a necessidade de autorização legislativa específica para a concessão de subvenções a entidades beneficentes.

Tal medida reforçará a transparência, a legalidade e a regularidade na destinação de recursos públicos, em conformidade com os preceitos legais.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tupi Paulista desempenha um papel essencial na prestação de serviços específicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

## *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

ao atendimento de pessoas com necessidades especiais, promovendo a inclusão social, a educação especializada, a reabilitação e o apoio às famílias desses cidadãos.

O suporte financeiro que agora se pretende viabilizar por meio da presente proposição tem como objetivo principal auxiliar a Entidade na cobertura de despesas indispensáveis à continuidade de suas atividades, diretamente relacionadas ao atendimento a pessoas com necessidades especiais do nosso município.

É importante destacar que os recursos a serem repassados à APAE já estão devidamente previstos e alocados no orçamento municipal, demonstrando a responsabilidade do Executivo na gestão e destinação de verbas públicas para ações de elevado interesse social.

Diante da relevância do trabalho realizado pela APAE para a nossa comunidade e considerando a necessidade de garantir a manutenção de suas atividades, solicitamos a esta conceituada Casa de Leis, por meio de seus nobres Vereadores, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Atenciosamente,

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal